LEI MUNICIPAL Nº 2899 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Regulamenta a aplicação de películas nos veículos e instalações do Município de Barra do Piraí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os veículos oficiais do Município de Barra do Piraí, incluindo os veículos locados, não poderão receber a aplicação de películas refletivas ou que comprometam a transmissão de luminosidade para além dos níveis que garantam a segurança na condução do veículo e a identificação de seus ocupantes.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, consideram-se seguros e adequados os níveis de luminosidade estabelecidos em regulamento federal, notadamente a Resolução CONTRAN 254 de 26 de outubro de 2007.

Art. 2º - Nos bens imóveis o limite de transmissão de luminosidade corresponderá ao menor indicie permitidos aos veículos automotores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n°: 1.207 de 19 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 048/GP/2017
Projeto de lei nº 228/2017
Autor: Executivo Municipal